

PORTARIA Nº: 582/2018

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA,
Secretário Municipal de Administração de
Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das
atribuições delegadas pelo Decreto nº 5533/15,
este amparado pela Lei Orgânica Municipal,
em seu art. 69 e art. 98 item II e III,
RESOLVE:

“Considerando o que determina a Lei Complementar nº066/11 em seu artigo 41 que autoriza a readaptação de servidor Municipal em outro Cargo em Inspeção pela Junta Oficial de Município”.

Art. 1º – Readaptar a **Srª. MARCIA APARECIDA CORREA MOTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível F Padrão F, para o Cargo de Agente administrativo Nível M Padrão D em obediência ao artigo 41 da Lei Complementar nº066/11.

Art. 2º – Atendendo os documentos arquivados no prontuário da Servidora, nomeada pela Portaria nº 563 de 08/09/1999, e de acordo com a perícia médica do Município nomeada pela Portaria nº 098/2016 e datado de 21/11/2016, em conclusão que determina a mudança de função definitiva da servidora.

Art. 3º – Atendendo o que determina o art. 41, parágrafo 3º - em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução dos vencimentos do servidor.

a) A remuneração na data da readaptação (novembro de 2016):

Auxiliar de Serviços Gerais Nível F Padrão F:	
Vencimento.....	R\$ 1.168,75
Adicional de anuênio 17%.....	R\$ 198,68
Ensino médio 5%.....	R\$ 58,43
Insalubridade 20%	<u>R\$ 233,75</u>
Total:.....	R\$1659,61

b) A remuneração após a readaptação (em novembro de 2016):

Agente administrativo Nível M Padrão D:	
Vencimento.....	R\$ 1.182,85
Vencimento compl lc 67/11 art 78 (3,74%).....	R\$ 44,33
Adicional de anuênio 17%.....	R\$ 198,68
Insalubridade 20%	<u>R\$ 233,75</u>
Total:.....	R\$1659,61

Art. 3º – Considerando o prontuário da servidora que já continha documento de readaptação (Portaria 0786/2011 que foi revogada por não conter o laudo específico da readaptação com o termo “definitiva”), considerando que tal fato não foi de responsabilidade da servidora e considerando que a mesma obteve notas suficientes em suas avaliações para atender os quesitos da progressão funcional fica estabelecido por esta portaria segundo o artigo 35 da Lei complementar 067/2011 que sua situação na tabela salarial a partir da data de publicação desta será Nível M Padrão E;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 20 de março de 2018, 199º ano da Fundação e 169º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ADILSON MARTINS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOAO LAERCIO RENNO FARIA
Diretor do Departamento de Protocolo e Arquivo